

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI № 3382 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

"Introduz alterações na lei n° 3332/2014 de 01 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS em seu art. 11, o inciso VI o qual disporá da seguinte redação:

" art. 11 (...)

VI – transpor, remanejar e transferir recursos, até o limite de 10% do valor da despesa fixada, em decorrência de atos relacionados a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de Novembro de 2014 - 316º Fundação

JÜVENIL CIRELLI Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço Secretário de Governo PUBLICADO EM 15/11/2014

